



Câmara Municipal de Altinópolis/SP

Rua Cel. Honório Palma, 435 - CEP 14.350-000 - Fone (16) 3665-7500 - www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

APROVADO

DATA 06 / 11 / 18

Maryelle Santos Barbieri
Maryelle Santos Barbieri
Assistente Técnico Legislativo

Exmo. Senhor
SEBASTIÃO ALVES PAULINO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 020/2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA (LUIZ POLÍCIA) E RICARDO GOMES, vereadores à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, a saber:

PUBLICADO
LOCAL: DOM
PÁGINA: 012 02
DATA: 08/11/18

Que seja criada lei que disponha sobre a regulamentação da Festa de Santos Reis e da Padroeira do Município.

JUSTIFICATIVA

A Festa de Santos Reis e da Padroeira do Município são datas comemorativas de grande relevância à população. Nestas datas, comemoradas anualmente em datas separadas, há eventos de festividades, confraternização e celebração entre os cidadãos.

Embora na Lei Orgânica do Município esteja previsto como festejos municipais tanto a Festa de Santos Reis como a Padroeira de Altinópolis (art. 168, parágrafo único, incisos I e IX), e também haja a previsão do Dia da Padroeira ser determinado como feriado municipal (art. 169), não há normatização específica sobre a maneira pela qual estes eventos devem acontecer.

Assim sendo, mostra-se como necessária a regulamentação dos mencionados festejos, criando-se uma comissão permanente, conselho ou outro que se fizer necessário, e, estabelecendo-se, dessa maneira, datas, temas, programações, divulgações e demais questões relacionadas que forem pertinentes.

Elaborando-se essa regulamentação em forma de lei, facilitar-se-ia a arrecadação de recursos específicos para a realização das festividades, sejam tais recursos advindos do próprio município ou de demais órgãos.

Em vista de tais explicações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do Parágrafo único do art. 170 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Altinópolis/SP, 31 de outubro de 2018.

Luis Carlos da Silva
LUIZ CARLOS DA SILVA (Luiz Polícia)
Vereador

Ricardo Gomes
RICARDO GOMES
Vereador